

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 25/2013

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves.

A presente moção visa manifestação de APLAUSO ao substitutivo do relator, Deputado Vieira da Cunha, ao projeto nº 775/10 do Senado que proíbe o empregador de consultar cadastros e bancos de dados de proteção ao crédito com a finalidade de selecionar empregado.

Que do deliberado se dê ciência às lideranças da Câmara e do Senado Federal, bem como à Presidente Dilma Rousseff.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

“Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada”.

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica